

PORTARIA Nº 247 / 2024 - DPPB/GDPG

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18,

I, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 30 da resolução nº 127/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

RESOLVE:

- Art. 1° Designar os defensores públicos e servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem o Comitê Gestor de Proteção de Dados de acordo com o artigo 30 da Resolução n° 127/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública da Paraíba.
- I Subdefensor Público-Geral Sylvio Pélico Porto Filho, matrícula 076.068-4;
- II Andréa Oliveira Dornelas, matrícula 780.260-5;
- III Maria Dália Montenegro Cabral, matrícula 098.745-0;
- IV Cristiane Barros Rocha, matrícula 780.142-0;
- V Daniel Alves Portela, matrícula 780.271-5;
- VI Defensora Pública Valéria Lopes Onofre, matrícula 064.503-6;
- VII Jaína Elissa Freires Soares, matrícula 780.164-3;
- VIII Paulo Rogério de Araújo Barbosa, matrícula 780.212-7 e Willame Diniz Araújo, matrícula 780.021-5;
- IX Glaúcio de Sales Barbosa, matrícula 780.213-1 e Ricardo Almeida Fernandes, matrícula 780.285-3.
- Art. 2° Constituem atribuições do Comitê:
- I Propor e assessorar a implementação de projetos, estratégias e ações voltadas à proteção de dados pessoais, à privacidade e a medidas de segurança no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- II Monitorar e avaliar a execução dos projetos, estratégias e ações aprovados nos termos do inciso I;
- III Monitorar e avaliar os mecanismos de tratamento e de proteção de dados pessoais existentes e, sempre que necessário, propor seu aperfeiçoamento;
- IV Prestar apoio efetivo ao encarregado para o adequado desempenho de suas funções;
- V Elaborar parecer sobre proteção de dados pessoais, privacidade e medidas de segurança, nos casos em que for consultado pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral ou pelo encarregado;
- VI Avaliar a adequação, suficiência e eficácia da presente Política, registrar os diagnósticos e formular propostas de aprimoramento, bem como de atualização na periodicidade fixada ou na ocorrência das condições estipuladas pelo Art. 35 dessa Resolução;
- VII Propor demais regulamentos internos relativos ao tratamento e à proteção de dados pessoais, bem como apresentar propostas de aperfeiçoamento dos já existentes;
- VIII Sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;
- IX Promover, com apoio das demais unidades da instituição, o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais, privacidade e medidas de segurança, através de campanhas educativas, ações de capacitação e divulgação de iniciativas correlatas, entre o público externo e interno;
- X Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais entre distintas unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como com outros órgãos e instituições;
- XI Elaborar, anualmente, relatório de gestão acerca de suas atividades, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da presente Política.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Comitê deverá observar os princípios e as diretrizes da Política de Segurança da Informação e das Comunicações desta Defensoria Pública do Estado e atuar de forma coordenada com a Coordenadoria da Tecnologia da Informação.





Art. 3° - O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, por convocação de seu coordenador.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 21 de março de 2024. Publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública em 19 de março de 2024. **Republicar por Incorreção.**

Publique-se,

Cumpra-se.

MARIÁ MADALENA ABRANTES SILVA

Defensora Pública-Geral do Estado.